ATA 13/2023 – REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ. Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 17h00min, na sala de reuniões, no prédio do Prev-Xangri-Lá, foi aberta a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho de Administração do PREV-Xangri-Lá, se fizeram presentes os conselheiros Débora Trindade de Matos, Estela Silveira de Araújo, Diogo Pires Carniel, Vanessa da Silva Nunes, membro nato deste conselho Filipe Bakkar Reckers, a Presidente do PREV, Heloísa Alves da Rosa. Iniciada a Reunião a Sra. Heloísa, relatou que o Prev-Xangri-lá buscou apresentar uma nova proposta de reforma a previdência, visto o Sindicato dos Profissionais dos Magistério defende apenas uma reforma aos novos servidores, neste sentido construiu uma proposta em consenso com o SIMCCX, com o objetivo de amenizar os impactos relativos a idade, a fim de que não aumente a idade com o decorrer do tempo, atendendo a demanda realizada nas audiências públicas, restando firmado da seguinte forma: aos servidores que assumiram até 1998 a idade mínima de 56 anos para mulher e 61 homem, sendo que para que assumiu após 1998 a idade é de 57 anos para mulher e 62 para o homem, ficando fixada para ambos os casos a pontuação de 87 pontos mulher e 97 pontos homem e de contribuição 30 anos e 35 anos respectivamente. Ainda, restou alterado o fator de cálculo de aposentadoria por idade de incapacidade de 70 % para 80%. Permanecendo garantido os cinco anos a menos para os professores e os critérios de aposentadorias especiais. Após, a consultora Raquel Grings, da empresa BRPrev, apresentou o resultado atuarial e seu posicionamento quanto à proposta referida, sendo que informou que é uma sugestão muito mais amena que a Emenda Constitucional 103/2019, bem como chegou a um meio termo entre a proposta original do conselho de administração e a apresentada pelo SPMCCX, não sendo tão danosa aos servidores e reduzindo ainda o déficit, embora não reduza tanto quanto à proposta anterior ainda está reduzindo. Questionada quanto ao impacto do censo previdenciário informou que dependerá se nosso quadro de servidores tiveram contribuições anteriores com o RGPS, mas estima que diminuíra o déficit em 10 a 15%. Ainda, quanto a amortização do défitic previu até 2065, ou seja, aumentou o prazo em 11 anos, pois atualmente o prazo é até 2054. Tendo em vista, que a proposta apresentada atende aos interesses dos servidores municipais, reduzirá o déficit, o que somado ao Censo Previdenciário será mais significativo, bem como ainda é muito mais amena que a E.C. 103/2019, razão pela qual resta aprovada de forma unânime por este conselho. Por fim, retificasse a Ata 11 (p.a. 98755/2023), na qual constou erroneamente a data de 24 de novembro de 2023, porém o correto é 24 de outubro de 2024. Ainda, a Ata da reunião ocorrida no dia 20 do mês de novembro de 2023 foi numerada erroneamente como 11/2023, razão pela qual se requer a retificação para 12/2023. Sem mais, encerra-se a presente ata assinada por mim e demais presentes.

Débora Trindade de Matos

Diogo Pires Carniel

Vanessa da Silva Nunes

Estela Silveira de Araújo

Filipe Bakkar Reckers

Heloísa Alves da Rosa